



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI Nº 053, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Cria cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal n. 1877/2022, e dá outras providências.**

**SIDINEI MOISES DE FREITAS**, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo na Lei Municipal que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais (Art. 3º da Lei n. 1877/2022), denominado Instrutor de Música, cujas funções, remuneração, carga horária, requisitos de acesso e demais especificações, encontram-se no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de setembro de 2023.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 053/2023**

**Sério, 19 de setembro de 2023.**

**Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores**

O ensino da música, além de diversos outros benefícios, pode trazer ainda algumas melhorias na qualidade de vida e no desenvolvimento infantil. A música, por exemplo, pode ajudar uma pessoa a manter o foco, melhorar o raciocínio e a concentração, ser mais criativa, ter bagagem cultural, exercitar e ter boa memória. Ainda, exercitar a fala, o vocabulário e logo, ter mais facilidade para aprender outros idiomas. Isso também vale para a alfabetização, quando pensamos no idioma que usamos cotidianamente.

Para isso, é crucial a existência de um profissional que saiba como usar dos elementos da arte para alinhar esses princípios à realidade da classe em que atua. O professor precisa saber como a bagagem e as teorias e práticas que levará à sua turma beneficiará tais alunos, para que estes possam aplicar novos conhecimentos em suas vidas pessoais e profissionais.

Vê-se aí, então, como a instrução do profissional que atuará na formação de crianças é muito influente nos resultados que podem ser obtidos. O professor tem em suas mãos a possibilidade de transformar a vida de seus alunos – especialmente as crianças, que em processo de crescimento estão muito mais suscetíveis a absorver o aprendizado – através da didática e da maneira como executa seu trabalho.

Nestes termos, a intenção do Poder Público ao criar o cargo de Instrutor de Música, nada mais é do que a ampliação das ferramentas didáticas de desenvolvimento pessoal. Com a evolução dos meios de aprendizado, o ensino de uma matéria em demasia tradicional, como a música, certamente tem relevância enorme no dia-dia da sala de aula. Não obstante, a regência de corais e grupos musicais diversos contribui também para o acultramento da comunidade em geral, beneficiando não apenas os alunos da rede municipal de ensino, mas sim a sociedade como um todo.

Conforme explicitado no Projeto ora em comento, as atribuições, remuneração, carga horário e condições de acesso ao cargo, encontram-se descritas no anexo único, cujo faz parte integrante da proposição.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS

À Vossa Excelência  
**IVAN LUIS HHENZ**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sério – RS.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**ANEXO ÚNICO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE MÚSICA**

**PADRÃO SALARIAL: P7**

**COEFICIENTE SALARIAL: 3,152**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Planejamento e execução de aulas teóricas e práticas de música; Organização e execução de trabalhos com corais e grupos musicais da comunidade em geral.

**Descrição Analítica:** Planejar e ministrar aulas teóricas de música ensinando noções básicas de harmonia, técnicas vocais e leitura musical, transmitindo conhecimento do mecanismo de produção de som e notas dos diversos instrumentos musicais; Coordenar e orientar os grupos de alunos nas aulas práticas; Orientar o aluno na leitura e interpretação de partituras, escalas musicais etc.; Instruir ao aluno como manusear cada instrumento; Aplicar avaliações teóricas e práticas periodicamente, testando o conhecimento do aluno; Promover atividades musicais que possam incentivar o aluno; Alertar o aluno quanto a conservação do instrumento utilizado; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral; Executar outras atividades afins e correlatas; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem a música em geral; orquestrar, organizar e executar tarefas com corais adultos, juvenis e infantis; participar na organização e execução de eventos promovidos pelo Município, sejam festivos, culturais, educativos e/ou simplesmente pertencentes ao calendário de eventos, mediante convocação para tal finalidade. Executar tarefas afins relacionadas à natureza do cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 30 horas, sujeito ao uso de uniforme.

**LOTAÇÃO:** Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Nível Superior em Licenciatura em Música.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.